CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2014 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1397/2013, que *dispõe sobre reabertura de novo prazo previsto no parágrafo único do art. 9º da Lei 4.149, de 2 junho de 2008, que* "dispõe sobre quitação e descontos sobre o saldo devedor dos financiamentos dos mutuários que fazem parte da Carteira de Crédito Imobiliário do Distrito Federal".

Relator: Deputado Chico Leite

Pela Mensagem nº 198/2014-GAG (fls. 21), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto total** ao Projeto de Lei nº 1397 de 2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "dispõe sobre reabertura de novo prazo previsto no parágrafo único do art. 9º da Lei 4.149, de 2 junho de 2008, que *dispõe sobre quitação e descontos sobre o saldo devedor dos financiamentos dos mutuários que fazem parte da Carteira de Crédito Imobiliário do Distrito Federal*".

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando sua redação final conforme fls. 17.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, à proposição foi oposto **veto total**, sob o argumento de que o objeto do Projeto de Lei já estaria atendido pela Lei nº 5.252, de 20/12/2013, a qual reabriu o prazo de 180 dias para quitação do saldo devedor com desconto, já que o Projeto, lido em 14/3/2013, propõe 120 dias.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 1397 / 2013
FOLHA 24 RUBRICA

SEM EFEITO
_____, encaminhando com Razões de Veto, Fls._____.
Em___/___/___

Além disso, registra também que essa Casa havia aprovado a Lei nº 4.898, de 2/8/2012, que foi julgada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, sob o fundamento de que a matéria é reservada à iniciativa exclusiva do Governador.

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO
Presidente

DEPUTADO CHICO LEITE
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 1397 / 2013
FOLHA 25 RUBRICA

SEM EFEITO
Em ___/___/___.